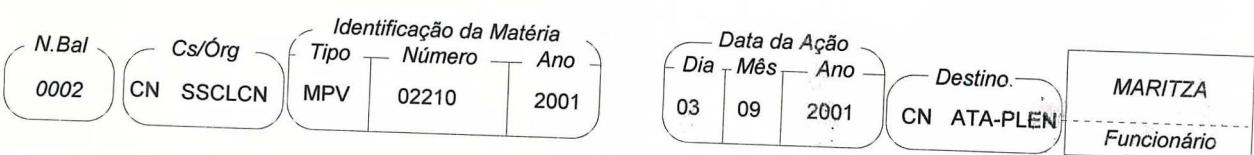
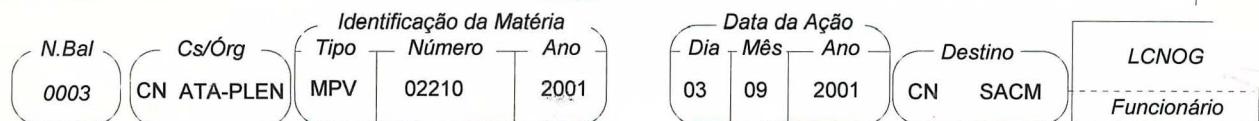


Este processo contém 02 (duas) folhas numeradas e rubricadas.  
À SSCLCN.



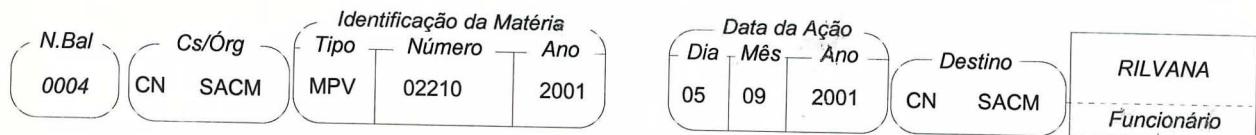
Ao Plenário para designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para tramitação da matéria.



A Presidência comunica ao Plenário adoção da referida medida, em 29.9.2001, e publicada no dia subsequente.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, com Senadores Titulares: PMDB Renan Calheiros e Nabor Júnior; PFL Hugo Napoleão e Francelino Pereira; BLOCO (PSDB/PPB) Sérgio Machado; Bloco Oposição (PT/PDT/PPS) José Eduardo Dutra; PSB Ademir Andrade; PTB Arlindo Porto; Suplentes: PMDB José Alencar e Juvêncio da Fonseca; PFL Romeu Tuma e Eduardo Siqueira Campos; BLOCO (PSDB/PPB) Pedro Piva; Bloco Oposição (PT/PDT/PPS) Paulo Hartung; PSB Roberto Saturnino; os Srs. Deputados Titulares: PSDB Jutahy Junior e Narcio Rodrigues; Bloco (PFL/PST) Inocêncio Oliveira Abelardo Lupion; PMDB Geddel Vieira Lima; PT Walter Pinheiro; PPB Odelmo Leão; Bloco (PTB) Robertyo Jefferson; Suplentes: PSDB Carlos Batata e Sebastião Madeira; Bloco (PFL/PST) Ariston Andrade e Corauci Sobrinho; PMDB Albérico Filho; PT Aloizio Mercadante; PPB Gerson Peres; Bloco (PTB) Fernando Gonçalves, juntamente com o estabelecimento do calendário, anexado ao processado.

À SACM.



Ofício/GAB/I/Nº 582 da Liderança do PMDB, indicando os Deputados SALATIEL CARVALHO, como titular, e ANÍBAL GOMES, como suplente, para integrarem a Comissão em substituição aos anteriormente indicados, a partir de 04/09/2001. (às fls. 05).

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação		Destino			
0005		CN SACM		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SACM	RILVANA
				MPV	02210	2001	11	09	2001			Funcionário

Ofício nº 094/2001-GLPSB da Liderança do PSB, indicando os Senadores ROBERTO SATURNINO BRAGA, como titular, e ADEMIR ANDRADE, como suplente, para integrarem a Comissão em substituição aos anteriormente indicados, a partir de 11/09/2001. (às fls. 06).

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação		Destino			
0006		CN SACM		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SACM	RILVANA
				MPV	02210	2001	11	09	2001			Funcionário

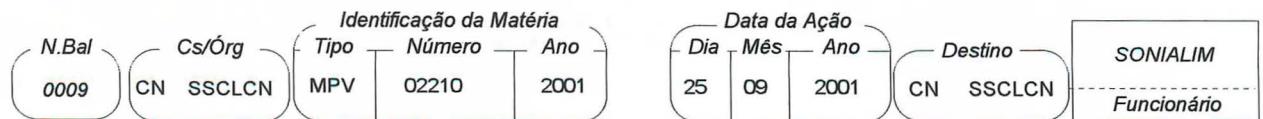
Ofício nº 438/01 da Liderança do PPB, indicando os Deputados ELISEU MOURA, como titular, e JOÃO PIZZOLATTI, como suplente, para integrarem a Comissão em substituição aos anteriormente indicados, a partir de 11/09/2001. (às fls. 07).

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação		Destino			
0007		CN SACM		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SSCLCN	RILVANA
				MPV	02210	2001	14	09	2001			Funcionário

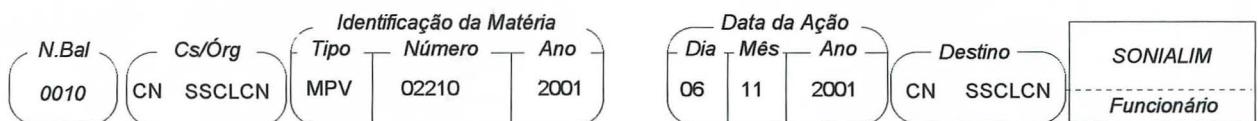
Decorrido o prazo regimental, sem a instalação da Comissão Mista, a matéria é encaminhada à SSCLCN.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação		Destino			
0008		CN SSCLCN		Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN	SSCLCN	SONIALIM
				MPV	02210	2001	14	09	2001			Funcionário

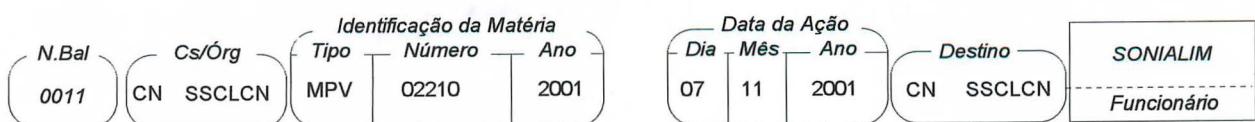
Anexadas fls. nºs 08 a 13, referentes à Mensagem nº 584/2001-CN.



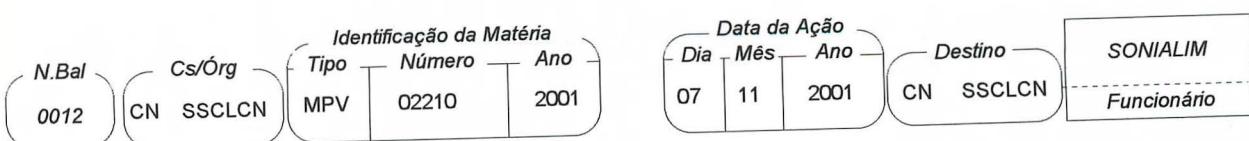
Anexada folha nº 14, referente ao Ofício do Líder do Bloco (PFL/PST), da Câmara dos Deputados de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.



Anexada folha nº 15, referente ao Ofício do Líder do PFL do Senado Federal de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.



Anexada folha nº 16, referente ao Ofício do Líder do PSDB do Senado Federal de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.



Anexada folha nºs 17, referente ao Ofício do PT da Câmara dos Deputados de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.



N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino									
0013		CN SSCLCN		Tipo MPV		Número 02210		Ano 2001		Dia 28		Mês 11		Ano 2001		CN SSCLCN		SONIALIM	
																		Funcionário	

Anexada folha nº 18, referente ao Ofício do Líder do PMDB do Senado Federal de indicação de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino									
0014		CN SSCLCN		Tipo MPV		Número 02210		Ano 2001		Dia 11		Mês 11		Ano 2002		CN SSCLCN		JOSESOA	
																		Funcionário	

Promulgada a Emenda Constitucional nº 32, em 11 de setembro de 2001, publicada no DOU (Seção I) de 12 de setembro de 2001, que em seu artigo 2º determina:

"Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional".

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino									
0015		CN SSCLCN		Tipo MPV		Número 02210		Ano 2001		Dia 26		Mês 03		Ano 2003		CN SSCLCN		SONIALIM	
																		Funcionário	

Anexada folha nº 19, referente ao Ofício do Líder do PPB da Câmara dos Deputados de substituição de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.

N.Bal		Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino									
0016		CN SSCLCN		Tipo MPV		Número 02210		Ano 2001		Dia 22		Mês 05		Ano 2003		CN SSCLCN		SONIALIM	
																		Funcionário	

Anexada folha nº 20, referente ao Ofício do Líder do PMDB do Senado Federal de substituição de membros para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória.

N.Bal 0017	Cs/Órg CN SSCLCN	Identificação da Matéria			
		Tipo MPV	Número 02210	Ano 2001	
			Data da Ação		
			25	Mês 06	Ano 2003
			Destino	CN SSCLCN	
			SONIALIM Funcionário		

Anexadas folhas nºs 21 a 23, referentes ao Ofício nº 143/03-GL/PSDB, de 6 de junho de 2003, do Líder do PSDB ao Presidente do Senado Federal, encaminhando uma lista de Medidas Provisórias, em que o PSDB não terá restrições para votar, em eventual sessão do Congresso Nacional.

N.Bal 0018	Cs/Órg CN SSCLCN	Identificação da Matéria			
		Tipo MPV	Número 02210	Ano 2001	
			Data da Ação		
			01	Mês 07	Ano 2003
			Destino	CN SSCLCN	
			SONIALIM Funcionário		

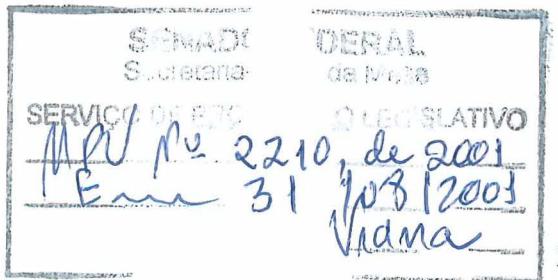
Incluída na Pauta da Convocação Extraordinária do Congresso Nacional no período de 1º a 31 de julho de 2003.

N.Bal 0019	Cs/Órg CN SSCLCN	Identificação da Matéria			
		Tipo MPV	Número 02210	Ano 2001	
			Data da Ação		
			27	Mês 08	Ano 2003
			Destino	CN SSCLCN	
			SONIALIM Funcionário		

Anexadas folhas nºs 24 a 25, referentes a designação da Comissão Mista, atualizada até a presente data.

N.Bal 0020	Cs/Órg CN SSCLCN	Identificação da Matéria			
		Tipo MPV	Número 02210	Ano 2001	
			Data da Ação		
			01	Mês 07	Ano 2004
			Destino	CN SSCLCN	
			SONIALIM Funcionário		

Anexado cópia do Ofício SGM/P nº 1481, de 07 de novembro de 2002, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado Federal, encaminhando o Ofício nº 333, datado de 23 de outubro do corrente, da Associação dos Juizes Federais do Brasil, conforme consta às folhas nº 26 a 28.



## CONGRESSO NACIONAL

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto de 2001, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, *Caput*, da Resolução Nº 1, de 1989-CN, autuei a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2210**, de 29 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 30 de agosto de 2001, página 03. Eu, Adhemar Cavalcante Mendes, Chefe do Serviço de Protocolo Legislativo do Senado Federal, lavrei o presente.

SENADO FEDERAL  
Protocolo Legislativo  
M.P.V N° 2210 /2001  
Fls. 01 Viana

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 297, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a AMOCENTRO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CENTRO DA CIDADE DE POMBAL, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000, que autoriza a AMOCENTRO - Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2001  
Senador EDISON LÓBAO  
Presidente do Senado Federal,  
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 298, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL JOSE ALLAMANO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 289, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa Cultural José Allamano para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2001  
Senador EDISON LÓBAO  
Presidente do Senado Federal,  
Interino

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 299, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA RIBAMARENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de agosto de 2001  
Senador EDISON LÓBAO  
Presidente do Senado Federal,  
Interino

(Of. El. nº 79/2001)

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.209, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza a União a criar a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A União fica autorizada a criar a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

§ 1º A CBEE terá sede e foro no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e terá por objetivo a aquisição, o arrendamento e a alienação de bens e direitos, a celebração de contratos e a prática de atos destinados:

I - à viabilização do aumento da capacidade de geração e da oferta de energia elétrica de qualquer fonte em curto prazo; e

II - à superação da crise de energia elétrica e ao reequilíbrio da oferta e demanda de energia elétrica.

cedido d  
como po

compras  
CBEE, i  
avaliar a

tratos co

realizada

À Comissão Mista

Em 3 / 9 / 2001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.210, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins específicos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são oriundos de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2001; 180º da Independência da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Pedro Malan  
José Jorge  
Pedro Parente

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Martus Tavares

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.0			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.0							RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.0			
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	N	R	M	I	F	T	E	VALOR
6909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			50.000.000										
28 846	0909 0635	OPERACOES ESPECIAIS											50.000.000
28 816	0909 0635 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE											50.000.000
		PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE - NACIONAL											50.000.000
TOTAL - FISCAL			50.000.000										
TOTAL - SEGURIDADE			1										
TOTAL - GERAL			50.000.000										

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.211, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Altera dispositivos das Leis nºs 9.995, de 25 de julho de 2000, e 10.266, de 24 de julho de 2001, que dispõem sobre as diretrizes para a elaboração das leis orçamentárias de 2001 e 2002, respectivamente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. ....

§ 6º As transferências previstas neste artigo poderão ser feitas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênero, e os demais re-

gistros próprios no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes." (NR)

"Art. 70. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, no termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 prevista no art. 18 desta Lei, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Pùblico da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2001, em cada um dos dois conjuntos citados, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em

SENADO FEDERAL

Protocolo Legislativo

M.P.V N.º 2210 / 2001

Fis 02

SF - 3-9-2001  
14h30min

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de agosto de 2001 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.210, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### Senadores

#### Titulares

PMDB

**Renan Calheiros**

**Nabor Junior**

PFL

**Hugo Napoleão**

**Francelino Pereira**

Bloco (PSDB/PPB)

**Sérgio Machado**

Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)

**José Eduardo Dutra**

PSB

**Ademir Andrade**

\*PTB

**Arlindo Porto**

#### Suplentes

**1. José Alencar**

**2. Juvêncio da Fonseca**

**1. Romeu Tuma**

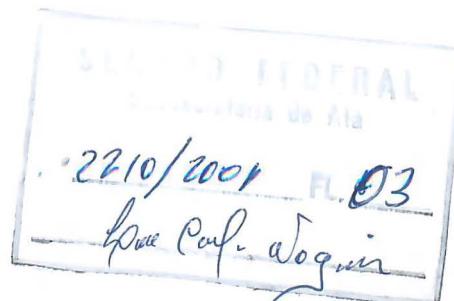
**2. Eduardo Siqueira Campos**

**1. Pedro Piva**

**1. Paulo Hartung**

**1. Roberto Saturnino**

**1.**



## Deputados

### Titulares

#### PSDB

**Jutahy Junior**  
**Narcio Rodrigues**  
**Bloco (PFL/PST)**  
**Inocêncio Oliveira**  
**Abelardo Lupion**  
**PMDB**  
**Geddel Vieira Lima**  
**PT**  
**Walter Pinheiro**  
**PPB**  
**Odelmo Leão**  
**\*PTB**  
**Roberto Jefferson**

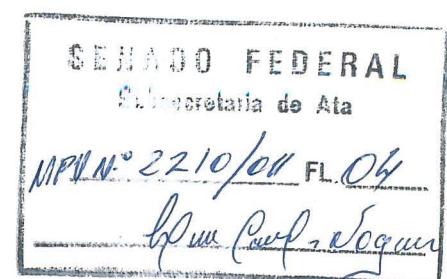
### Suplentes

**1.Carlos Batata**  
**2.Sebastião Madeira**  
  
**1.Ariston Andrade**  
**2.Corauci Sobrinho**  
  
**1.Albérico Filho**  
  
**1.Aloizio Mercadante**  
  
**1.Gerson Peres**  
  
**1.Fernando Gonçalves**

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	3-9-2001	- designação da Comissão Mista
Dia	4-9-2001	- instalação da Comissão Mista
Até	4-9-2001	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	13-9-2001	- prazo final da Comissão Mista
Até	28-9-2001	- prazo no Congresso Nacional

\* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.





Façam-se as substituições  
solicitadas

Em 04/09/2001

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alvaro Dias", is written over a blue curved line.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF/GAB/I/Nº 582

Brasília, 04 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

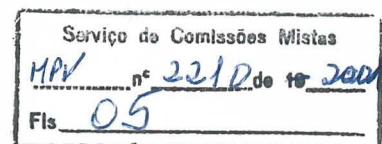
Comunico a Vossa Excelência que os Deputados **SALATIEL CARVALHO** e **ANÍBAL GOMES** passam a integrar, respectivamente, na qualidade de **TITULAR** e **SUPLENTE**, a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº **2.210**, de 29 de agosto de 2001, em substituição aos anteriormente indicados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Geddel Vieira Lima", is written over a blue curved line.

Líder do **PMDB**

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **EDISON LOBÃO**  
DD. Presidente em Exercício do Senado Federal





**SENADO FEDERAL**  
Senador Ademir Andrade  
Líder do PSB

Brasília, 04 de setembro de 2001.

OF.094/2001-GLPSB

*Faça-se a substituição  
solicitada*

Senhor Presidente,

*Em 11/09/2001*

Nos termos regimentais, comunico a V. Exa. a indicação do Senador **ROBERTO SATURNINO BRAGA** para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à **Medida Provisória nº 2210**, de 29 de agosto de 2001, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”, ficando a mesma assim constituída:

**TITULAR**

- Senador Roberto Saturnino Braga

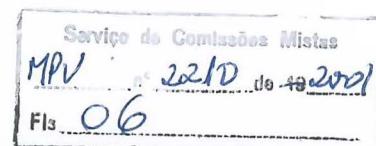
**SUPLENTE**

- Senador Ademir Andrade

Atenciosamente,

  
Senador **ADEMIR ANDRADE**  
Líder do PSB

Exmo. Sr.  
Senador **EDSON LOBÃO**  
DD. Presidente em exercício  
**SENADO FEDERAL**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

LIDERANÇA DO PPB

Façam-se as substituições  
solicitadas

Em 11 / 9 /2001

Ofício nº 438/01

Brasília, 04 de setembro de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado **Eliseu Moura**, como titular, e o Deputado **João Pizzolatti**, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer a **Medida Provisória nº 2.210**, de 29 de agosto de 2001, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,

Deputado **Odelmo Leão**

Líder do PPB

Exmº Senhor  
Senador *Efraim Moraes*  
DD. Presidente em Exercício do Congresso Nacional  
Nesta

H:\Ofícios\MP\MP.2.210-OF43800.doc

Serviço de Comunicações Mistas	
MPV nº 2210 de 10/9/2001	
Fis	07

Mem. N° 584 /2001 - CN

PR - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
Publicado na Seção 1 do  
Diário Oficial de 30 AGO 2001  
Cópia Autenticada

*lui*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.210, DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são oriundos de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

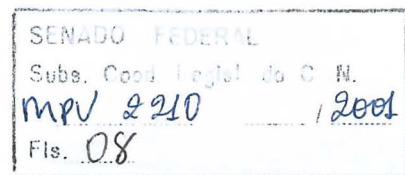
Brasília, 29 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

*Fernando Henrique Cardoso*

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Referenda eletrônica - Martus Tavares

MP-00282 EM(L5)



ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
UNIDADE : 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

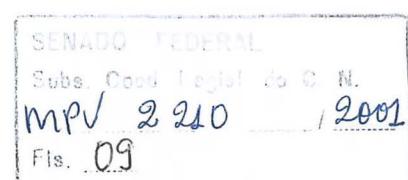
ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									50.000.000
28 846	0909 0635	OPERACOES ESPECIAIS							50.000.000
28 846	0909 0635 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE - NACIONAL	F	5	P	90	0	100	50.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000



Mensagem nº 930

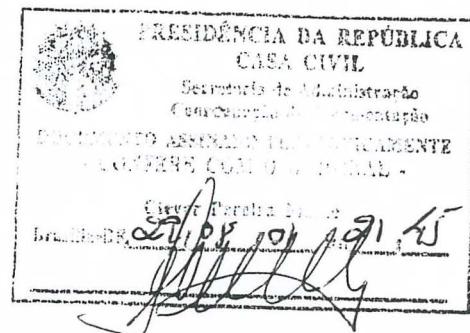
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 2.210, de 29 de agosto de 2001, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 29 de agosto de 2001.



FERNANDO HENRIQUE  
Subs. Exec. Legis. do S. N.  
MPV 2.210 2001  
Fls. 10



EM nº 282/MP

Brasília, 29 de agosto de 2001.

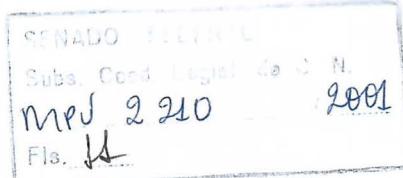
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em favor do Ministério de Minas e Energia.

2. O crédito proposto destina-se a atender a despesas imprevisíveis e urgentes, em virtude da criação da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, cuja constituição foi autorizada pela Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, com o objetivo de implementar medidas emergenciais para a superação da crise de energia que atinge o País.

3. O País enfrenta hoje uma perspectiva de iminente insuficiência no abastecimento de energia, decorrente de fatores ambientais, econômicos e políticos, tais como: regimes hidrológicos desfavoráveis; crescimento econômico elevado; crescimento da demanda de energia superior ao do Produto Interno Bruto; nível de investimentos no setor elétrico insuficiente; e dificuldades relativas às privatizações e ao processo de consolidação do novo modelo do setor elétrico. Esses fatores não eram desconhecidos à época da elaboração do orçamento de 2001, mas o cenário projetado era melhor do que aquele que efetivamente se confirmou, especialmente quanto ao imprevisível regime hidrológico, que este ano, excepcionalmente, foi bem mais desfavorável que a média histórica.

4. A situação requer providências urgentes, visto que a crise de energia tem forte impacto na economia do País e poderá trazer consequências sociais graves. O crédito proposto permitirá minimizar, a curto e médio prazos, os efeitos da crise, por meio da implementação das ações a cargo da CBEE.

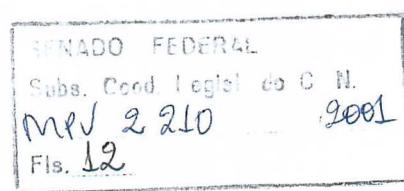


5. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição e será atendido com Recursos Ordinários do Tesouro Nacional, a serem disponibilizados em decorrência da inclusão de recolhimento extraordinário de dividendos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinado à dívida pública federal.

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão



Aviso nº 1.016 - C. Civil.

Brasília, 29 de agosto de 2001.

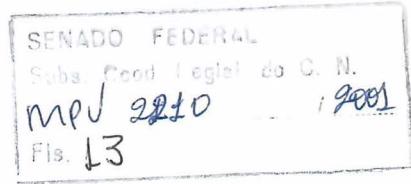
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 2.210, de 29 de agosto de 2001.



PEDRO PARENTE  
Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor  
Senador CARLOS WILSON  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
**BRASÍLIA-DF.**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PFL/PST

Façam-se as substituições  
solicitadas

Em 14 / 09 /2001

*fadub mhr*

Ofício nº 1234-L-PFL/2001

Brasília, 04 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco Parlamentar PFL/PST que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.210, de 29 de agosto de 2001, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica", em substituição aos anteriormente indicados.

**EFETIVO:**

Deputado **GERVÁSIO SILVA**  
Deputado **IVÂNIO GUERRA**

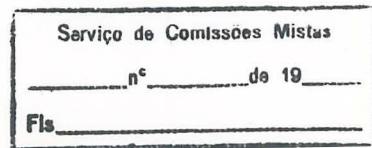
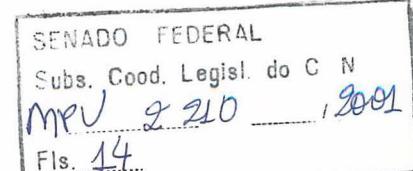
**SUPLENTE:**

Deputado **LAEL VARELLA**  
Deputado **OSVALDO COELHO**

Atenciosamente,

  
Deputado **INOCÊNCIO OLIVEIRA**  
Líder do Bloco Parlamentar PFL/PST

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **EFRAIM MORAIS**  
Presidente em exercício do Congresso Nacional  
NESTA





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Líder do PFL

OF. Nº 315/01-GLPFL

Brasília, 25 de outubro de 2001.

*Faça-se a substituição  
solicitada*

*Em 21/10/2001*

Senhor Presidente,

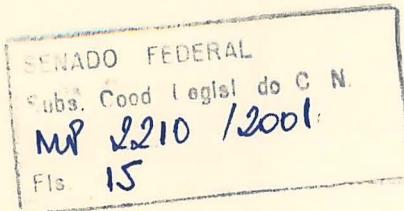
Nos termos regimentais, indico o Senador Leomar Quintanilha para ocupar, como suplente, a vaga deste Partido na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.210 de 29 de agosto de 2001, em virtude do afastamento do Senador Eduardo Siqueira Campos.

Atenciosamente,

*Hugo Napoleão*  
**Senador HUGO NAPOLEÃO**

*Líder do PFL no Senado Federal*

**A Sua Excelência o Senhor  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente do Senado Federal**



Façam-se as substituições  
solicitadas

Em 5 / 11 /2001



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA LIDERANÇA DO PSDB

Sr. Presidente do Congresso Nacional

INDICO, EM SUBSTITUIÇÃO À DESIGNAÇÃO DESTA PRESIDÊNCIA, OS SENADORES DO PSDB QUE COMPORÃO A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DESTINADA A APRECIAR A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA:

MP Nº: 2210

PUBLICAÇÃO DOU: 30/08/01

**ASSUNTO:** Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

**TITULAR:** LÚDIO COELHO

**SUPLENTE:** LUIZ OTÁVIO

Brasília, / /

Senador GERALDO MELO  
Líder do PSDB

SENADO FEDERAL
Subs. Coord. Legislativa do C. N.
MPV 2210 2001
Fls. 16



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Partido dos Trabalhadores  
Gabinete da Liderança

Faça-se a substituição  
solicitada

Em 7/11/2001

Ofício nº 207/Plen

Brasília, em 06 de novembro de 2001

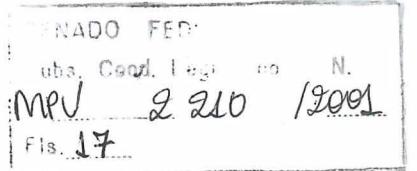
Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Professor Luizinho, PT/SP, em substituição ao Deputado WALTER PINHEIRO, PT/BA, na Comissão Mista destinada a dar parecer à Medida Provisória nº 2.210.

Atenciosamente,

Deputado WALTER PINHEIRO  
Líder do PT

Excelentíssimo Senhor  
Senador RAMEZ TEBET  
DD. Presidente do Congresso Nacional





OF.GLPMDb N° 298/2001

Brasília, 23 de novembro de 2001

*Façam-se as substituições  
solicitadas*

*Em 28/11/2001*

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória n.º 2.210, de 29-8-2001, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”, ficando a mesma assim constituída.

**TITULARES**

**Senadora Marluce Pinto**

**Senador João Alberto Souza**

**SUPLENTES**

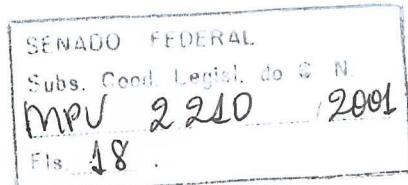
**Senador Pedro Simon**

**Senador Juvêncio da Fonseca**

*Cordialmente,*

*Renan Calheiros*  
**Senador Renan Calheiros**  
**Líder do PMDB**

**Exmo. Sr.**  
**Senador Ramez Tebet**  
**DD. Presidente do Congresso Nacional**  
**Nesta**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Líder do PPB

Façam-se as substituições  
solicitadas

Em 26 / 03 /2003

Ofício nº 271/03

Brasília, 20 de março de 2003.

Senhor Presidente,

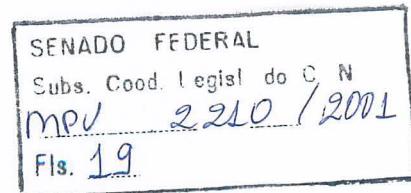
Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado **José Janene**, como titular, e o Deputado **João Pizzolatti**, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 2210**, de 29 de agosto de 2001, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”.

Cordialmente,

Deputado Pedro Henry

Líder

Excelentíssimo Senhor  
Senador **José Sarney**  
DD. Presidente do Congresso Nacional  
Nesta



\serv\_lidppb\_01\publico\Ofícios\Medidas Provisórias\OF271-03 - Indicação de Comissão MP 2210.doc



OF. GLPMDB nº 243/2003

Brasília, 13 de maio de 2003

À publicação.

Em 21/05 /2003

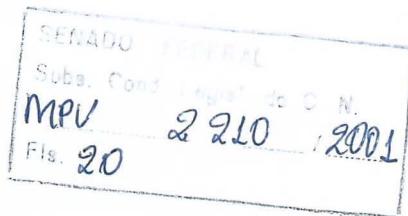
**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Alberto Silva, como titular, na Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.210, de 29/8/01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

*Renan Calheiros*  
Senador Renan Calheiros  
Líder do PMDB

**Exmo. Sr.**  
**Senador JOSÉ SARNEY**  
**DD. Presidente do Congresso Nacional**  
**Nesta**





Ofício nº 143/03-GLPSDB

Brasília, 6 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

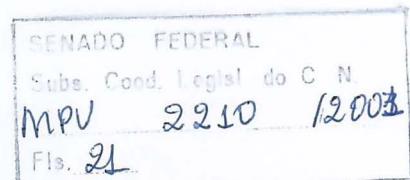
Venho encaminhar uma relação das Medidas Provisórias (2209, 2210, 2212, 2213-1, 2214, 2217-3, 2222, 2224, 2227 e 2230), sobre as quais o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira não terá restrições para votar numa eventual Sessão do Congresso Nacional, em data a ser definida por V. Ex<sup>a</sup>.

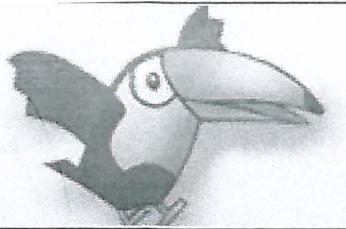
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor  
Senador **JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal

9/6/03 (16:58)  
PLS

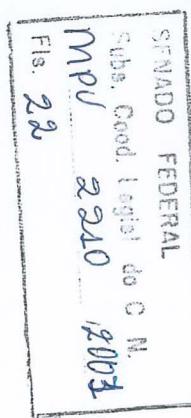




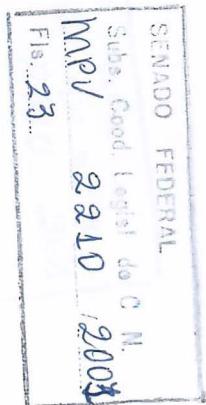
## LIDERANÇA DO PSDB NO SENADO FEDERAL

### QUADRO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

M.P.	EMENTA
2209	Autoriza a União a criar a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE
2210	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.
2212	Cria o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, e dá outras providências.
2213-1	Institui o Programa Bolsa -Renda para atendimento à população atingida pelos efeitos da estiagem, incluída nos municípios localizados na Região Nordeste e no norte do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.
2214	Altera o art. 1º da Lei nº 10.261, de 12 de julho de 2001, que desvincula, parcialmente, no exercício de 2001, a aplicação dos recursos de que tratam os arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, pertencentes à União.
2217-3	Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.



M.P.	EMENTA
2222	Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos planos de benefícios de caráter previdenciário.
2224	Estabelece multa relativa a informações sobre capitais brasileiros no exterior.
2227	Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei 10.192, de 14/02/2001.
2230	Altera a Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, que define normas de regulação para o setor de medicamentos, institui a Fórmula Paramétrica de Reajuste de Preços de Medicamentos - FPR e cria a Câmara de Medicamentos.



SF - 3-9-2001

14h30min

O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de agosto de 2001 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.210, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### **Senadores**

#### **Titulares**

##### PMDB

\*\*Alberto Silva

\*João Alberto Souza

##### PFL

**Hugo Napoleão**

**Francelino Pereira**

##### Bloco (PSDB/PPB)

\*Lúdio Coelho

##### Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)

**José Eduardo Dutra**

##### PSB

\*Roberto Saturnino Braga

##### PTB

**Arlindo Porto**

#### **Suplentes**

1. \*Pedro Simon

2. Juvêncio da Fonseca

1. **Romeu Tuma**

2.\*Leomar Quintanilha

1. \*Luiz Otávio

1. **Paulo Hartung**

1.\*Ademir Andrade

1.



## Deputados

### Titulares

PSDB

**Jutahy Junior**  
**Narcio Rodrigues**

Bloco (PFL/PST)

\*Gervásio Silva

\*Ivânio Guerra

PMDB

\*Salatiel Carvalho

PT

\*Professor Luizinho

PPB

\*José Janene

PTB

**Roberto Jefferson**

### Suplentes

**1.Carlos Batata**  
**2.Sebastião Madeira**

1.\*Lael Varella  
2.\*Osvaldo Coelho

1.\*Aníbal Gomes

**1.Aloizio Mercadante**

1.\*João Pizzolatti

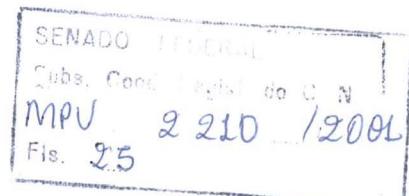
**1.Fernando Gonçalves**

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	3-9-2001	- designação da Comissão Mista
Dia	4-9-2001	- instalação da Comissão Mista
Até	4-9-2001	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	13-9-2001	- prazo final da Comissão Mista
Até	28-9-2001	- prazo no Congresso Nacional

\*Substituições feitas em 4-9-2001 – **PMDB (CD)**  
\*Substituições feitas em 11-9-2001 – **PSB (SF)**  
\*Substituições feitas em 14-9-2001 - **Bloco (PFL/PST) (CD)**  
\*Substituição feita em 31-10-2001 – **PFL – (SF)**  
\*Substituições feitas em 5-11-2001 - **PSDB - (SF)**  
\*Substituição feita em 7-11-2001 - **PT - (CD)**  
\*Substituições feitas em 28-11-2001 – **PMDB – (SF)**  
\*Substituições feitas, em 26-03-2003 – **PPB – (CD)**  
\*\*Substituição feita em 21-05-2003 – **PMDB (SF)**

\* Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.



SGM/P nº 1481/02

Brasília, 07 de novembro de 2002.

Senhor Presidente,

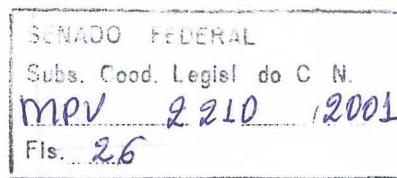
Encaminho a Vossa Excelência, para as providências que julgar pertinentes, Ofício nº 333, datado de 23 de outubro do corrente, da Associação dos Juízes Federais do Brasil, solicitando providências no sentido de acelerar o processo de votação das 61 Medidas Provisórias editadas antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 32, de 2001, que "altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal e dá outras providências".

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de alto apreço e distinta consideração.

Deputado **AÉCIO NEVES**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **RAMEZ TEBET**  
Presidente do Senado Federal  
N E S T A

F:\Word\Najur\Ana Regina\Ofícios SGM-P\Pres. SF - Associação dos Juízes Federais do Brasil.doc



Recebi em 07/11/02  
14:18h. fol 4864



### **Medidas Provisórias antigas serão entulho da era FHC**

*O alerta foi feito hoje à imprensa pela AJUFE, que afirma que as 61 Medidas Provisórias anteriores à Emenda 32, às quais estão apenas cerca de 1.500 reedições sucessivas, virarão o grande entulho da era FHC para seu sucessor se não votadas ou revogadas logo.*

#### **AJUFE alerta:**

### **Medidas Provisórias antigas serão entulho da era FHC**

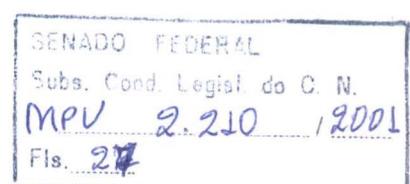
No momento em que o Congresso corre o risco de parar se não forem votadas as 25 Medidas Provisórias que já trancam a pauta da Câmara - e que chegarão a 31 caso os congressistas não se reúnam antes do Segundo Turno - a Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) alerta que existe uma situação ainda pior em termos de segurança legislativa e que foi esquecida pelos parlamentares. Trata-se das 61 Medidas Provisórias anteriores à Emenda Constitucional nº 32, de 2001 - a que criou esse sistema que tranca a pauta de votação na Câmara e Senado toda vez que uma MP não for apreciada em até 45 dias, contados de sua publicação (parágrafo 6º do artigo 62 da Constituição, conforme a EMC 32).

De acordo com o artigo 2º dessa Emenda, todas as medidas provisórias editadas antes de sua publicação continuam em vigor até que uma nova MP as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional. "Ou seja, enquanto o Presidente da República não tomar a iniciativa de editar nova MP para revogá-las ou os presidentes da Câmara ou do Senado não as submeterem ao processo legislativo, elas continuam tendo força de lei, sem que tenham sido aprovadas pelo Poder competente", denuncia o presidente da AJUFE, juiz Paulo Sérgio Domingues.

Segundo Domingues, a situação é muito grave, pois essas 61 MPs englobam alterações legislativas estabelecidas em quase 1.500 reedições anteriores. Todas em vigor, de acordo com a Emenda 32. Figuram nessas MPs temas de extrema importância que deveriam ser discutidos pelo Congresso, tais como a definição das normas de regulação para o setor de medicamentos e da fórmula de reajuste de preços, o acréscimo do dispositivo da transcendência à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, a regulamentação da Convenção sobre Diversidade Biológica e do acesso ao patrimônio genético do país e as relações financeiras entre a União e o Banco Central.

"O problema é que esse enorme pacote legislativo está hoje numa espécie de limbo, acima das leis comuns, o que nos impõe a situação patológica de convivermos no Brasil com Medidas Provisórias Permanentes", critica o juiz, lembrando que algumas dessas MPs já vigoram há cinco anos. A AJUFE acredita que, se quiserem garantir real segurança jurídica no país, os parlamentares precisam enfrentar a questão e começar a votar esse saldo de MPs. "O Ideal é que elas fossem avaliadas ainda este ano, para não se transformarem num lamentável entulho da era FHC".

21/10/2002





# Associação dos Juízes Federais do Brasil

Entidade de âmbito nacional

Utilidade Pública Federal – Decreto de 08.08.1996 – (DOU de 09.08.1996 – pág. 150570)

OFÍCIO AJUFE N.333

Brasília, 23 de outubro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para alertar Vossa Excelência quanto à existência de 61 Medidas Provisórias anteriores à Emenda Constitucional n. 32/2001. De acordo com o artigo 2º dessa Emenda, as Medidas antigas continuam tendo força de lei até que seja editada uma nova que as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Dessa forma, encontramo-nos na peculiar situação de haver Medidas Provisórias permanentes, o que reflete uma anomalia no sistema. Daí a urgência de se votar imediatamente as MP's necessárias para garantir uma real segurança jurídica no país.

Tendo em vista tal situação, tomamos a liberdade de sugerir a Vossa Excelência a tomada das providências cabíveis no sentido de acelerar o processo de votação das 61 Medidas Provisórias anteriores à Emenda Constitucional n. 32, que englobam alterações legislativas estabelecidas em quase 1.500 reedições. Essas Medidas estão todas em vigor e se referem a temas importantes que deveriam ser amplamente discutidos pelo Congresso, como a definição das normas de regulação para o setor de medicamentos e da fórmula de reajuste de preços, o acréscimo do dispositivo da transcendência à Consolidação das Leis do Trabalho, o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, a regulamentação da Convenção sobre Diversidade Biológica e do acesso ao patrimônio genético do país e as relações financeiras entre a União e o Banco Central.

Na tentativa de evitar que persista o problema e que ele se torne crônico no âmbito do processo legislativo brasileiro é que fazemos as presentes considerações.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Domingues  
Presidente da AJUFE

Gabinete da Presidência  
Em 28/ 10 / 02  
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral.

Paulo Sérgio Domingues  
Chefe do Gabinete

Exmº. Sr.

Deputado Aécio Neves

Presidente da Câmara dos Deputados

